



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº002/CMDCA/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Edital Nº001/2021 para Convocar Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor a gestão 2021/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Urubici/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme a LEI MUNICIPAL nº 2069/19 de 15 de maio de 2019 e, de acordo com a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 09 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal 2069/2019 - A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA de Urubici", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar o Edital nº 01/2021 de Convocação de Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade civil para compor a gestão 2021/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Urubici

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Urubici, 09 de abril de 2021

Juscélia Longen
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

- LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

- 88650-000 URUBICI -SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Convocar Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor a gestão 2021/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Urubici/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urubici/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na LEI MUNICIPAL nº 2069/19 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2022.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA de Urubici", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.

§ 1º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto ao CMDCA, devendo, contudo, comprovar o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e estar em pleno funcionamento há pelo menos 06 (seis) meses.

§ 2º No prazo máximo de 05 (cinco) dias após o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (Fórum), através da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será encaminhada ao Prefeito relação das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho e os nomes dos conselheiros representantes (titulares e suplentes) por elas indicados, para nomeação e posse.

§ 3º O Ministério Público será informado do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil.

§ 4º O mandato dos representantes da Sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

88650-000 URUBICI -SC

DAS VAGAS

Art. 2º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2021/2022, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Urubici, sendo 05 (cinco) vagas, uma vaga por instituição.

- 1º– Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
- 2º– Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

§ 1º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto ao CMDCA, devendo, contudo, comprovar o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e estar em pleno funcionamento há pelo menos 06 (seis) meses.

§ 2º Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urubici, na condição de representantes das organizações da sociedade civil representantes vinculados as esferas governamentais.

§ 3º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 3º - A partir da data de publicação do presente Edital as entidades interessadas em se candidatar ao pleito deverão comparecer no dia 28 de abril de 2021 das 12:00hs as 17:30hs, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à praça Francisco Pereira de Souza, Centro, Urubici/SC, para efetuar o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, portando a cópia dos seguintes documentos:

- I. Estatuto Social da Entidade;
- II. Ata de posse da atual diretoria;
- III. CNPJ atualizado;
- IV. Ata de constituição da organização;
- V. Plano de trabalho da Entidade direcionado na defesa dos direitos da criança e adolescente.

Parágrafo único: Os delegados e seus suplentes deverão ser indicados através de ofício no ato da inscrição.

DOS VOTANTES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

- LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

- 88650-000 URUBICI -SC

Art. 4º - Terão direito a votar e ser votado:

- I. Um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição.

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 5º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA de Urubici/SC será coordenado pelo CMDCA e realizado em formato presencial no dia 30 de abril de 2020 as 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), e concomitantemente por meio de videoconferência através de link disponibilizado as entidades que solicitarem no momento da inscrição.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 6º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 7º - Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 8º - Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2021/2022. A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 9º - Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 10º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urubici/SC - CMDCA, para o biênio de 2021/2022.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

- LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

- 88650-000 URUBICI -SC

§ 3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 11º – A Secretaria Executiva do CMDCA apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2021/2022 eleitas, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E POSSE

Art. 12º – O resultado final do Fórum de Eleição será lavrado em Ata e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, no prazo de até 02 (dois) dias.

Art. 13º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo coordenador do CMDCA, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 14º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA governamentais e não governamentais elegem a Diretoria do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 16º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Urubici/SC.

Art. 17º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 09 de abril de 2021.

Juscélia Longen

Longen
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

88650-000 URUBICI -SC

FICHA CADASTRAL DE ENTIDADE

NOME ENTIDADE			
ENDEREÇO			
CEP	BAIRRO	CIDADE	TELEFONE
CGC/ CNPJ			
INSCRIÇÃO CMDCA			
NOME DO (A) DIRIGENTE DA ENTIDADE			
CPF		RG (Nº/DATA/ÓRGÃO EXPEDITOR)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CEP	BAIRRO	CIDADE	TELEFONE
MANDATO ATUAL DA DIRETORIA			
DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins que esta Entidade indicou para participar do Fórum e se o Fórum assim decidir, compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Membro titular: _____ Membro suplente: _____ _____ Dirigente da Entidade			

Local e Data: _____